



**ADILSON FARACO BRÜGGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretário de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/5 Pgs

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Presidente.....5/10 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº262

Quinta - Feira, 23 Agosto de 2012



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### PORTARIA Nº 244 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº5558/2012

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **GILMARA VIVEIROS DOS SANTOS**, Professora, matr. nº2752, com validade a contar de 16/08/2012.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### Homologação de Licitação Pregão nº 021/2012

Homologada e adjudicada pelo Exmo. Senhor Prefeito a Licitação realizada através do **Pregão nº021/2012**, Processo Administrativo nº **5005/2011**, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

- 01- **MHS Comércio e Serviços de Informática LTDA ME.** nos itens: 01, 10, 13, 18, 19, 21, 46, 47 e 49
- 02- **Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA.** nos itens: 02, 08, 20, 24, 31, 32, 35 e 41.
- 03- **Starmed Artigos Médico e Hospitalares LTDA.** nos itens: 03, 04, 05, 15, 16, 23, 27, 34, 38, 39, 45 e 50.
- 04- **Medicom Rio Farma LTDA.** nos itens: 06, 11, 12, 17, 29, 30, 37 e 51
- 05- **Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.** nos itens: 07, 14 e 43.
- 06- **Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras LTDA. ME** nos itens: 42 e 44

**Observação:**

01- Não foram registrados preços para os itens: **09, 22, 25, 26, 28, 33, 36, 40 e 48**

Em, 22 de agosto de 2012.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Pregão ° 023/2012**

Homologada e adjudicada pelo Exmo. Senhor Prefeito a Licitação realizada através do **Pregão nº023/2012**, Processo Administrativo nº **7253/2011**, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

07- **OLLEM Locação Comércio e Serviços LTDA**, nos itens: 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 42.

08- **Ferragens Rezenvale LTDA ME.**, nos itens: 02, 05, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49.

09- **Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA. EPP**, nos itens: 03, 04, 14, 15, 16, 18, 34, 35, 38 e 50

**Observação:**

01-O item de nº **29** não foi adquirido devido a problemas de erro no valor da cotação.

Em, 22 de agosto de 2012.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Atos da Administração****RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 014/2012 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 15 de junho de 2012.

**PROCESSO:** 00760/12

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de turismo Esporte e Lazer.

Sagrou-se vencedor a sociedade empresária **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº: 216/2012

**EMPRESA:** COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 11.620.684/0001-40

Item	Quant	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
11	150	unid.	Bola de borracha (nº 10) 180 gr 48 e 50 cm	COSTA E FREITAS	widrac	13,90	2.085,00
14	500	unid.	Bola leve mini (vinil 20 cm)	COSTA E FREITAS	parque	12,70	6.350,00
15	600	unid.	Bola de tênis de mesa - bola de tênis de mesa, três estrelas, 40 mm, branca ou laranja, nível competição	COSTA E FREITAS	vollo	1,99	1.194,00
22	50	unid.	Rede de tênis de mesa - esporte, material náilon, material reforço borda lona, cor verde, aplicação tênis de mesa, características adicionais: com ajuste de tensão	COSTA E FREITAS	parque	16,40	820,00

24	140	unid.	Peteca borracha, sintética, Único, preta, oficiais com almofada amortecedora, sinalizador, base de borracha e selo branco, peso = 44 gramas, diâmetro da base = 5 cm e 5,0 cm e altura = 20 cm, incluindo as penas.	COSTA E FREITAS	parque	7,00	980,00
26	50	unid.	Apito, metal <del>esportivo</del> , esporte, profissional, médio.	COSTA E FREITAS	parque	9,99	499,50
32	100	unid.	Jogo de dama - 54 cm x 54 cm - <del>esportivo</del> , folheado - com peças em resina	COSTA E FREITAS	parque	36,90	3.690,00
35	300	unid.	Colchonetes (90 x 40 x 3, cm) Colchonete ginástica, material plástico emborrachado, comprimento 90, largura 40, <del>esportivo</del> , 3 cm, cor azul.	COSTA E FREITAS	fisic form.	11,99	3.597,00
37	100	unid.	Bola de <del>medicinal</del> 1kg.	COSTA E FREITAS	fisic form.	37,00	3.700,00
38	100	unid.	Bola de <del>medicinal</del> 3kg.	COSTA E FREITAS	fisic form.	39,00	3.900,00
39	100	unid.	Raquete de <del>badminton</del>	COSTA E FREITAS	valla	22,00	2.200,00
51	10	Unid	Rede de futebol <del>q. fios.</del>	COSTA E FREITAS	parque	99,00	990,00
54	30	Unid	Peteca borracha sintética, Único, preta, branca, oficiais com almofada amortecedora, sinalizador, base de borracha e selo branco, peso= 44 gramas, diâmetro da base = 5 cm e 5,2 cm e altura = 20 cm, incluindo as penas.	COSTA E FREITAS	parque	7,00	210,00
						TOTAL	R\$30.215,50

São José do Vale do Rio Preto, 14 de agosto de 2012.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 016/2012 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 04 de abril de 2012.

**PROCESSO:** 007254/2011

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, protetores para atendimento das Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Urbanização e Transporte. Sagrou-se vencedor a empresa **Distribuidora de Pneus Mil Ltda**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 212/2012

**EMPRESA:** Distribuidora de Pneus Mil Ltda

**CNPJ:** 00.326.806/0001/74

Item	Quant	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
9	50	unid.	PNEU 10.00 X 20 - 16 LONAS - BORRACHUDO - CAMINHÃO	PNEUS MIL	PIRELLI	1.139,00	56.950,00
10	30	unid.	PNEU 10.00 X 20 - 16 LONAS - P/ DIANTEIRA - CAMINHÃO	PNEUS MIL	PIRELLI	880,00	26.400,00
11	32	unid.	PNEU 9.00 X 20 - 16 LONAS - BORRACHUDO - CAMINHÃO	PNEUS MIL	PIRELLI	868,00	27.776,00
12	16	unid.	PNEU 9.00 X 20 - 16 LONAS - P/ DIANTEIRA CAMINHÃO	PNEUS MIL	PIRELLI	700,00	11.200,00
13	146	unid.	PNEU 175/70 R. 13 - PICK UP	PNEUS MIL	PIRELLI	163,00	23.798,00
14	28	unid.	PNEU 175/70 R. 14 - PICK UP	PNEUS MIL	PIRELLI	290,00	8.120,00
17	20	unid.	PNEU 13.00 X 24 - 12 LONAS C/ CÂMARA - PATROL/PÁ	PNEUS MIL	PIRELLI	2.060,00	41.200,00
18	4	unid.	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS C/ CÂMARA - RETRO	PNEUS MIL	PIRELLI	700,00	2.800,00
19	16	unid.	PNEU 14.00 - 24 - 10 LONAS S/ CÂMARA RETRO	PNEUS MIL	PIRELLI	2.400,00	38.400,00
20	8	unid.	PNEU 12 - 16.5 NHS - 10 LONAS S/ CÂMARA RETRO	PNEUS MIL	PIRELLI	1.000,00	8.000,00
21	12	unid.	PNEU 18,5R - 24 - 10 LONAS S/ CÂMARA RETRO	PNEUS MIL	PIRELLI	3.580,00	42.960,00

22	5	unid.	PNEU 17.5-25 12 LONAS S/ CÂMARA PÁ	PNEUS MIL	PIRELLI	4.300,00	34.400,00
23	12	unid.	PNEU 7.00X16 - 10 LONAS P/ DIANTEIRA - PRANCHA	PNEUS MIL	PIRELLI	400,00	4.800,00
25	6	unid.	PNEU 80/100 - 14 - TRAZEIRO - MOTO BIZ	PNEUS MIL	PIRELLI	99,00	594,00
27	20	unid.	PNEU 14.00 - 24 - 12 LONAS C/ CÂMARA - PATROL/PÁ	PNEUS MIL	PIRELLI	2.515,00	50.300,00
28	4	unid.	PNEU 750X16 - BORRACHUDO	PNEUS MIL	PIRELLI	525,00	2.100,00
29	15	unid.	PNEU 750X16 - 12 LONAS - DIANTEIRO	PNEUS MIL	PIRELLI	455,00	6.825,00
30	15	unid.	PNEU 750X16 - 12 LONAS - TRAZEIRO	PNEUS MIL	PIRELLI	455,00	6.825,00
31	30	unid.	PNEU 2515 - 75/17 - 12 LONAS - DIANTEIRO	PNEUS MIL	PIRELLI	767,00	23.010,00
32	30	unid.	PNEU 2515-75/17 - 12 LONAS - TRAZEIRO	PNEUS MIL	PIRELLI	767,00	23.010,00
36	20	unid.	PNEU 275/80 R 225 - RADIAL TRAZEIRO	PNEUS MIL	PIRELLI	1.380,00	27.600,00
39	12	unid.	PNEU 1.85X60 R 14 - SANTANA	PNEUS MIL	PIRELLI	280,00	3.360,00
41	8	unid.	PNEU 175/70 R 14 - 88 T	PNEUS MIL	PIRELLI	326,00	2.608,00
42	4	unid.	PNEU 12.5/80 - 18	PNEUS MIL	PIRELLI	1.240,00	4.960,00
43	8	unid.	PNEU 215/80 R 16	PNEUS MIL	PIRELLI	485,00	3.880,00
44	56	unid.	PNEU 205/75 R 16 C - PEGEOUT BOXER	PNEUS MIL	PIRELLI	680,00	38.080,00
45	36	unid.	PNEU 185/R 14 8 LONAS - KOMBI	PNEUS MIL	PIRELLI	298,00	10.728,00
						Total	R\$530.684,00

São José do Vale do Rio Preto, 07 de agosto de 2012.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 015/2012 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 09 de julho de 2012.

**PROCESSO:** 007530/2011

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de sementes para atendimento da Secretaria Municipal de agricultura. Sagrou-se vencedor a sociedade empresária **PROCAMPO RIOPRETO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 209/2012

**EMPRESA:** PROCAMPO RIOPRETO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

**CNPJ:** 03.380.567/0001-29

Item	Quant.	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
4	2	unid.	SEMENTE DE HORTALIÇA; SALSA; LISA PORTUGUESA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 500 GRAMAS; COM 10.000 SEMENTES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 88% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%.	PROCAMPO	SAKATA	43,00	86,00
5	2	unid.	SEMENTE DE HORTALIÇA; ALFACE LISA REGINA; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATAS DE 100 GRAMAS; COM GERMINAÇÃO ENTRE 90% A 100%; PUREZA FÍSICA 99 A 100%.	PROCAMPO	SAKATA	27,00	54,00
6	400	unid.	SEMENTE DE HORTALIÇA; FEIJÃO TERESOPOLIS MANTEIGA TREPADOR; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTES COM 1 QUILO	PROCAMPO	FELTRIN	30,00	12.000,00
8	100	unid.	SEMENTE DE HORTALIÇA; QUIABO SANTA CRUZ; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 QUILO	PROCAMPO	SAKATA	22,00	2.200,00
14	2	unid.	SEMENTE DE HORTALIÇA; BRÓCOLIS PRECOCE PIRACICABA VERÃO; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 100 GRAMAS; COM 10.000 SEMENTES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 87% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%.	PROCAMPO	SAKATA	25,00	50,00

17	400	400,00	SEMENTE DE HORTALIÇA; PEPINO HÍBRIDO; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA COM 3.000 SEMENTES. COM GERMINAÇÃO ENTRE 98% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%.	PROCAMPO	ALADIM/ TOP SEED	66,50	26.600,00
18	3000	3000,00	SUBSTRATO; COMPOSTO DE PINUS; VERMICULITA; TURFA; CORRETIVO DE ACIDEZ; SUPER FOSFATO SIMPLES; NITRATO DE POTÁSSIO; UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS EM BANDEJAS; EMBALADO EM SACOS DE 25 kg	PROCAMPO	BASE	12,95	38.850,00
						TOTAL	79.840,00

São José do Vale do Rio Preto, 31 de julho de 2012.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Atos da Presidência da Câmara

#### CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL TERMO DE CESSÃO Nº 001/2012

#### TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, instalada na Rua Antonio Coelho Guerra nº 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.305/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ivo da Gama Pires, portador da cédula de identidade nº 21.845.503-8, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o número 210.869.457-15, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, conforme prescrito nos artigos 39,X, LOM c/c artigo 27 do Regimento Interno Cameral, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, com endereço e sede na Rua Cel. Francisco Limongi, nº. 353, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Adilson Faraco Brugger de Oliveira, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, ambos órgãos integrantes do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, nos termos do que contém o processo administrativo nº. 0159/2012, têm ajustados entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso de Bens Móveis**, totalizando 23 (vinte e três) itens entre mobiliários e equipamentos de informática, descritos no **ANEXO I** deste Termo de Cessão, de propriedade da **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará de posse e uso da mesma, a partir da data da assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado.

1.1.A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar unilateralmente a presente **Cessão de Uso**, independentemente de justo motivo, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1. Zelar pela integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação;

2.2. Devolver os bens, objetos do presente termo, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

2.3. Encaminhar anualmente ou quando solicitado pela **CEDENTE**, o inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Bens Patrimoniais da **CEDENTE**;

2.4. Arcar com todas as despesas inerentes aos bens ora cedidos, inclusive manutenção e/ou reposição de peças e acessórios, que venham a ser necessárias e/ou indispensáveis ao uso dos bens objetos da presente **Cessão de Uso**;

2.5. Permitir, a qualquer tempo, à **CEDENTE**, a fiscalização dos bens ora cedidos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO**

Ao reconhecer o caráter precário e temporário da presente Cessão de Uso, que poderá ser extinta a qualquer tempo pela **CEDENTE**, fica a **CESSIONÁRIA** dispensada de quaisquer verbas indenizatórias pelo uso dos bens, objetos do presente termo, quando da revogação e/ou do término do prazo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si, o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 17 de julho de 2012.

---

#### **IVODA GAMA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
**CEDENTE**

---

#### **ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
**CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS: 1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### **CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL** **TERMO DE CESSÃO Nº 001/2012**

#### **ANEXO I**

#### **Descrição dos bens objetos desta Cessão de Uso**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
01	008	Mesa com três gavetas – 1,25 cm
02	021	Banco de três lugares com encosto
03	026	Mesa para máquina de escrever – modelo LC-41
04	280	Mesa para impressora Cicopal
05	316	Armário em cerejeira, duas portas com estufa - 60 x 1,10
06	399	Mesa rack para computador
07	450	Escrivaninha
08	473	Mesa secretária
09	478	Mesa secretária
10	502	Mesa para computador – 1,40cm
11	506	Mesa para escritório
12	570	Mesa para computador CPD 17n
13	571	Mesa para computador CPD 17n
14	582	Impressora HP 1100 laser
15	605	Mesa em melanina com três gavetas – 1.20cm
16	624	Computador Sempron 2.600
17	632	Máquina copiadora Xerox – workcentre M15
18	634	Monitor LG - LCD 17" L1752T SF
19	655	Computador AMD Athlon 64X24000
20	659	Impressora HP Officejet K8600
21	660	Impressora laser Lexmark - C500N
22	672	Monitor Acer - LCD 15X153 wide preto
23	680	Impressora multifuncional Canon com kit bulk

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 17 de julho de 2012.

**IVODA GAMA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CEDENTE

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CESSIONÁRIO

**CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL  
TERMO DE CESSÃO Nº 002/2012**

**TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UMA GELADEIRA E UM FOGÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, instalada na Rua Antonio Coelho Guerra nº 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.305/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ivo da Gama Pires, portador da cédula de identidade nº 21.845.503-8, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o número 210.869.457-15, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, conforme prescrito nos artigos 39, X, LOM c/c artigo 27 do Regimento Interno Cameral, doravante designada simplesmente **CEDEnte**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**,

pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, com endereço e sede na Rua Cel. Francisco Limongi, nº. 353, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Adilson Faraco Brugger de Oliveira, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, ambos órgãos integrantes do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, nos termos do que contém o processo administrativo nº. 0193/2012, têm ajustados entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso de Bens Móveis**, sendo **1 (uma) geladeira Consul**, tombada no patrimônio desta casa sob o número **108**, e **1 (um) fogão Continental quatro bocas**, tombado no patrimônio desta casa sob o número **285**, de propriedade da **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará de posse e uso da mesma, a partir da data da assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado.

1.1. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar unilateralmente a presente **Cessão de Uso**, independentemente de justo motivo, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1. Zelar pela integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação;

2.2. Devolver os bens, objetos do presente termo, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

Encaminhar anualmente ou quando solicitado pela **CEDENTE**, o inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Bens Patrimoniais da **CEDENTE**;

1.1. Arcar com todas as despesas inerentes aos bens ora cedidos, inclusive manutenção e/ou reposição de peças e acessórios, que venham a ser necessárias e/ou indispensáveis ao uso dos bens objetos da presente **Cessão de Uso**;

1.2. Permitir, a qualquer tempo, à **CEDENTE**, a fiscalização dos bens ora cedidos.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Ao reconhecer o caráter precário e temporário da presente Cessão de Uso, que poderá ser extinta a qualquer tempo pela **CEDENTE**, fica a **CESSIONÁRIA** dispensada de quaisquer verbas indenizatórias pelo uso dos bens, objetos do presente termo, quando da revogação e/ou do término do prazo.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si, o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 09 de agosto de 2012.

**IVODA GAMA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CEDENTE



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TERMO DE CESSÃO Nº 003/2012**

**TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE MÓDULOS DE CADEIRAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, instalada na Rua Antonio Coelho Guerra nº 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.305/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ivo da Gama Pires, portador da cédula de identidade nº 21.845.503-8, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o número 210.869.457-15, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, conforme prescrito nos artigos 39,X, LOM c/c artigo 27 do Regimento Interno Cameral, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, com endereço e sede na Rua Cel. Francisco Limongi, nº. 353, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Adilson Faraco Brugger de Oliveira, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, ambos órgãos integrantes do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, nos termos do que contém o processo administrativo nº. 0354/2012, têm ajustados entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso de Bens Móveis**, sendo **11 (onze) módulos de quatro cadeiras com braço, assento e encosto**, tombados no patrimônio desta casa sob os números **406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416**, e **9 (nove) módulos de três cadeiras com braço, assento e encosto**, tombados no patrimônio desta casa sob os números **417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425**, de propriedade da **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará de posse e uso da mesma, a partir da data da assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado.

1.1. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar unilateralmente a presente **Cessão de Uso**, independentemente de justo motivo, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1. Zelar pela integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação;

2.2. Devolver os bens, objetos do presente termo, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

2.3. Encaminhar anualmente ou quando solicitado pela **CEDENTE**, o inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Bens Patrimoniais da **CEDENTE**;

2.4. Arcar com todas as despesas inerentes aos bens ora cedidos, inclusive manutenção e/ou reposição de peças e acessórios, que venham a ser necessárias e/ou indispensáveis ao uso dos bens objetos da presente **Cessão de Uso**;

2.5. Permitir, a qualquer tempo, à **CEDENTE**, a fiscalização dos bens ora cedidos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Ao reconhecer o caráter precário e temporário da presente Cessão de Uso, que poderá ser extinta a qualquer tempo pela **CEDENTE**, fica a **CESSIONÁRIA** dispensada de quaisquer verbas indenizatórias pelo uso dos bens, objetos do presente termo, quando da revogação e/ou do término do prazo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si, o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 09 de agosto de 2012.

---

#### IVODA GAMA PIRES

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CEDENTE

---

#### ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: 1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHAS: 1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: